PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 588
Mov. 158

RESOLUÇÃO SESA Nº 132/2022

Dispõe sobre a alteração e prorrogação do prazo da Resolução SESA n° 864/2020.

*O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,*

- considerando o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que *"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19";*

- considerando o Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, que *"Declara situação de emergência em todo o território paranaense, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19";*

- considerando o Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020, que *"Declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19";*

- considerando o Decreto Estadual nº 6.543, de 15 de dezembro de 2020, que *"Prorroga em 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020";*

- considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

- considerando a situação de pandemia pelo Coronavírus causador da doença denominada COVID-19, anunciada pela Organização Mundial da Saúde – OMS no dia 03 de março de 2020;

- considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- considerando a Lei Federal nº 14.217, de 13 de outubro de 2021 que dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e de insumos e para a contratação de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19;

- considerando o Decreto Estadual nº 7.990, de 28 de junho de 2021 que insere os parágrafos 1º ao 3º ao art. 11 do Decreto n.º 7.265, de 28 de junho de 2017;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 16/03/2022 11:14. Inserido ao protocolo **16.673.754-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 15/03/2022 09:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ec56b19eb62a4e13725e62f67b70fbb7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 589
Mov. 158

- considerando o Decreto Estadual nº 7.899, de 14 de julho de 2021 que prorrogou até 31 de dezembro de 2021 o prazo de vigência do Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, quanto a situação de estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus – COVID-19;

- considerando o Decreto Estadual nº 9.792, de 14 de dezembro de 2021, que estenderá o prazo de calamidade pública para fins de enfrentamento à pandemia da COVID-19 até 30 de junho de 2022 no âmbito do Estado do Paraná;

- considerando a Resolução SESA nº 1.109/2021, de 21 de dezembro de 2021, que prorrogou a vigência da Resolução SESA nº 864/2020 até o dia 20 de março de 2022;

- considerando a Resolução SESA nº 056/2022, de 03 de fevereiro de 2022, que dispõem sobre a permissibilidade de contratação e ativação de Leitos de Retaguarda Clínica nos mesmos termos da Resolução SESA nº 864/2020;

- considerando a Resolução SESA nº 97/2022, 09 de março de 2022, de que dispõe sobre alterações da Resolução SESA nº 864/2020;

- considerando o Plano de Contingência do Paraná COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;

- considerando os Boletins de Informe Epidemiológico e as Notas Orientativas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

- considerando o momento atual carece de esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias à situação e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

- considerando a necessidade de definição e manutenção, em tempo integral, das principais medidas de prevenção e controle da transmissão do SARS-CoV-2 adotadas nos espaços de uso público ou coletivo no Estado do Paraná, a fim de garantir a proteção da saúde da população;

- considerando a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do Art. 1º da Resolução SESA nº 864/2020, que passa a ser considerado como parágrafo primeiro.

Art. 2º Incluir o parágrafo segundo no Art. 1º da Resolução SESA nº 864/2020 com a seguinte redação:

§2º Como quadro clínico compatível da infecção pelo Novo Coronavírus – COVID-19 de forma a subsidiar o pagamento das diárias dos leitos de UTI, serão considerados os

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 16/03/2022 11:14. Inserido ao protocolo **16.673.754-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 15/03/2022 09:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ec56b19eb62a4e13725e62f67b70fbb7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 590
Mov. 158

procedimentos: 03.03.14.013-5 tratamento de outras doenças do aparelho respiratório, 03.03.14.014-3 tratamento de outras infecções agudas das vias aéreas inferiores, 03.03.14.015-1 tratamento de pneumonias ou influenza (gripe) e 03.03.01.022-3 – tratamento de infecção pelo Coronavírus – COVID-19, devendo ser apresentados na AIH do respectivo internamento do paciente, que será processada e aprovada pelos Sistemas de Informações oficiais do SUS.

Art. 3º Prorrogar o prazo de vigência da Resolução SESA nº 864/2020 até 30 de junho de 2022, de acordo com o Decreto Estadual nº 9.792, de 14 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 16/03/2022 11:14. Inserido ao protocolo **16.673.754-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 15/03/2022 09:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ec56b19eb62a4e13725e62f67b70fbb7**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 590a
Mov. 158

Documento: **Resolucao_0132_16.673.7540.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 16/03/2022 11:14.

Inserido ao protocolo **16.673.754-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 15/03/2022 09:31.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ec56b19eb62a4e13725e62f67b70fbb7**.

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	23967/2022
Título	Resolução SESA 132/2022
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	16/03/2022 11:23

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

Resolucao_0132_2022.rtf
150,40 KB

Data de publicação

17/03/2022 Quinta-feira	Gratuita	Aprovada	16/03/22 11:35	Nº da Edição do Diário: 11138

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**